



Prefeitura Municipal de Guanhães

Cep. 39740 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.428, DE 18 DE MARÇO DE 1986

AUTORIZA CONCESSÃO DE REAJUSTE NA TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

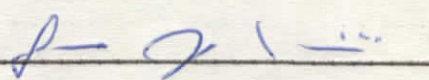
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a Tabela de Níveis de Vencimentos de Funcionários do Município, através de decreto, até o limite de 30% (trinta por cento).

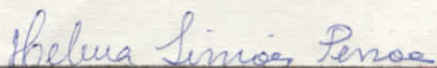
Parágrafo Único - O reajuste de que se trata, terá efeito retroativo de 1º de março de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 18 de março de 1986.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa

Secretária

Secretária